# **Lei Nº 17983 DE 19/08/2020**

*Art. 1º Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.*

*Parágrafo único. A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:*

*I - relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

*II - endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;*

*III - foto da fachada da sede da empresa; e*

*IV - extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.*

Em atendimento ao disposto na Lei nº 17.983/2020, segue abaixo as informações referentes ao proprietário ou sócios-proprietários, que serão divulgadas no Portal da Transparência disponível no site da SCGÁS, de acordo com a exigência contida no Parágrafo único acima:

Inciso I - Dados do proprietário ou sócios-proprietários:

**Nome:**

**CPF:**

*Informar se é proprietário ou sócio-proprietário.*

*Repetir a informação acima relativamente aos demais sócios-proprietários, se houver.*

Inciso II - Endereço da empresa conforme Contrato Social:

Razão Social:

Endereço: nº Bairro:

CEP: Cidade: Estado:

Inciso III - Inserir foto da fachada da empresa:

A exigência contida no inciso IV – publicação do extrato da minuta do Contrato, será providenciada oportunamente pela SCGÁS, após a assinatura do Contrato.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# **Representante legal do Proponente**

*NOTA: assinatura do representante legal na forma digital nos termos do item 4.1.1 das Instruções aos Proponentes. Na falta desta, a assinatura será feita de forma física, encaminhando o documento digitalizado com os demais documentos de Habilitação, conforme disposto no item 4.1.1.1.*